



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

CERTIFICO, que a presente

LEI Nº 3.085 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022

esteve afixada no mural de publicações no período de

01/11/2022 a 15/11/2022

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Abre Credito Adicional e Suplementa Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Credito Adicional e Suplementa Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Fonte de Recursos ..: 40 ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
Órgão.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETRIA DE SAUDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010002 MANTER SERVICOS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS
1030100022.011000 Manutenção Atividades Secret. Saude e Assist Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (237) R\$ 20.000,00

1030101232.064000 Manter Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC (257) R\$ 21.000,00

Art.2º Servirá de cobertura a redução da seguinte classificação orçamentária:

103010004 ADQUIRIR, MANT. CONSERV. VEIC. MAQ. PATRULHAS AGRICOLAS
1030100042.052000 Aquis.Manut.Conser.veiculos, maq. patr. agrícola
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (243) R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (245) R\$ 5.000,00

103010125 ATENDIMENTO DE URGENCIA HUMANITARIO
1030101252.062000 Manter Ambulatório Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (247) R\$ 21.000,00

103010002 MANTER SERVICOS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS
1030100022.011000 Manutenção Atividades Secret. Saúde e Assist Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (235) R\$ 5.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 1 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 1 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

